



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

INDICAÇÃO Nº 012/2025

Assunto: Estudo técnico e adequações quanto ao percentual de adicional de insalubridade e de periculosidade pago a servidores municipais.

Excelentíssimo Senhor
Wellington Francelli Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos – MG

Visando promover melhorias para os servidores municipais de Arcos e promover uma maior valorização dos mesmos, nos termos do § 2º do Art. 116 da Resolução nº 884 de 17/12/2018 (Regimento Interno) **venho sugerir ao Executivo Municipal** que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, adotem as medidas necessárias para realizar um estudo técnico/levantamento de todos os cargos que recebem adicional de insalubridade ou periculosidade no Município, bem como os cargos que ainda não recebem mas possuem este direito, e posteriormente promover as adequações necessárias, no sentido de pagar o percentual que os servidores possuem direito.

Necessário se faz rever a questão dos cargos de auxiliares de serviços gerais (faxineiras) das escolas, as quais recebem o percentual de 40% de adicional de insalubridade (somente as que realizam a higienização e lavagem dos banheiros), ao passo que as auxiliares de serviços gerais (merendeiras) que exercem suas atividades nas cozinhas, expostas a altas temperaturas e ao fogo durante o manuseio de alimentos e do fogão só recebem o percentual de 20%.

No intuito de comprovar que as auxiliares que exercem suas atividades na cozinha estão expostas a altos riscos, cito o exemplo da servidora K.T.O, que recentemente sofreu queimaduras graves no ambiente de trabalho, conforme CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e fotos em anexo, os quais estão sendo divulgados com a devida autorização da servidora anteriormente mencionada.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

Importante frisar ainda que as faxineiras somente recebem o adicional se desempenharem a função de “lavar banheiros”, porém outras faxineiras que realizam a limpeza de outros ambientes e ficam expostas a riscos biológicos, além de ter contato com produtos químicos, também deveriam fazer jus ao recebimento do adicional.

Tal situação ainda gera problemas quando as servidoras que exercem o cargo de faxineira e lavam banheiros não estiverem disponíveis nas escolas, já que outros servidores que exercem o cargo podem se recusar a realizar a limpeza dos banheiros, pelo fato de não estarem aptos a receber o adicional de insalubridade.

Portanto, solicito a análise destas medidas de interesse público e posterior execução das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

Arcos, 19 de março de 2025.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Vereador